DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1686, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE:** Atualizações das medidas de quarentena no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, o Município de Tarabai, pertencente à DRS-XI (Departamento Regional de Saúde), continua na Fase 1 – Vermelha, do plano de flexibilização da quarentena;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena instituída pelo Governo do Estado de São Paulo foi prorrogada até de 9 de abril de 2021, conforme Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo editou novas restrições pelo Decreto nº 65.545, de 03/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), fica prorrogada até o dia 9 de abril de 2.021 a medida de quarentena no Município de Tarabai.

Art. 2º - Ficam suspensas atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal até o dia 9 de abril de 2.021, nos termos de atos próprios editados pelos respectivos setores, secretarias, divisões ou pastas.

Parágrafo único – No período do *caput* continuarão sendo observadas todas as regras específicas aplicáveis aos servidores públicos municipais, em razão da situação de emergência e quarentena decorrente do covid-19, nos termos do Decreto nº 1582, de 25/03/2020.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e protocolos acerca das atividades com atendimento presencial:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ESPAÇOS ESPORTIVOS E PÚBLICOS:	Ficam vedadas as atividades em espaços públicos, bem como espaços esportivos durante a fase vermelha, como: ginásios, quadras, campos e outros.
SALÕES DE FESTA E BUFFET E SIMILARES:	Ficam vedadas as locações de espaços para festas.
COMÉRCIO:	Atendimento unitário 1 (uma) pessoa por vez)
CONSUMO LOCAL – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES:	Proibido consumir no local e a presença de mesas e cadeiras no perímetro do estabelecimento. Sendo permitido a venda somente por *delivery* até às 23h.
CONSUMO LOCAL- LOJAS DE CONVENIÊNCIA E MERCEARIAS:	Proibido consumir no local e a presença de mesas e cadeiras no perímetro do estabelecimento, sendo permitido a venda somente por *delivery* até às 23h.
CORRESPONDENTE BANCÁRIO:	controlar o fluxo de clientes no estabelecimento.
SALÕESDE BELEZA E BARBEARIA:	Proibido o consumo no local, atendimento com hora marcada, 1 (uma) pessoa por vez.
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS:	Limite de 30% da capacidade do templo, com distanciamento de 1,5m, álcool gel nas entradas, 1h20min de culto/missa, no máximo até às 20h (idosos e crianças devem evitar)
ACADEMIAS:	Fica estipulado 10 (dez) pessoas por horário, com distanciamento, horário marcado e funcionamento até às 20h
FUNCIONAIS E ACADEMIAS DE DANÇAS:	Fica estipulado 4 (quatro) pessoas por horário, marcar com antecedência, com distanciamento e funcionamento até às 20h.
SUPERMERCADOS:	Devem controlar o número de pessoas em horário de maior fluxo, higienizar os carrinhos e cestas, aferir a temperatura sempre.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LOTÉRICAS E BANCOS:	Controlar o fluxo de pessoas. Bancos aferir a temperatura.
FEIRA AO AR LIVRE:	Fica proibido consumir no local, somente *delivery* até às 23h.
ESCOLAS:	Unidades municipais e estaduais permanecerão fechadas durante a fase vermelha.
VELÓRIO	Devem funcionar em horário reduzido, pode velar no período noturno e 5 horas durante o dia. A regra é válida para os velórios para quaisquer causas de morte. Importante esclarecer que essas medidas são necessárias para evitar aglomerações nas necrópoles municipais e a propagação do vírus.

Parágrafo único – Excepcionam-se às regras deste decreto, as atividades essenciais a saber:

a) Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

b) Alimentação: mercados, minimercados, mercearias, lojas de conveniência, panificadoras, padarias e açougues, ficando vedado o consumo em suas dependências internas;

c) Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, transportadoras, armazéns, oficinas de veículos automotores;

d) Segurança: serviços de segurança pública e privada;

e) Comunicação: serviços de telecomunicação e imprensa;

f) Tratamento e abastecimento de água;

g) Captação e tratamento de esgoto e lixo;

h) Serviços funerários;

i) Lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais;

j) Bancos, correspondentes bancários, casas lotéricas, correios e cartórios extrajudiciais;

k) Distribuidoras de água e gás; e

l) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 4º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica determinado que, das 20h às 5h, a circulação de pessoas no âmbito do Município de Tarabai se limite ao desempenho de atividades essenciais.

Art. 5º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, à Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além da cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI

CONTRATADA: TADEU SILVA AGOSTINHO MEI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

VALOR: R$ 24.706,53 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Seis Reais e Cinquenta e Treis Centavos).

OBJETO: Contrato é a Prestação de Serviços de Adequações Hidraulicas na Escola Jorgina de Alencar Lima no Municipio de Tarabai/SP

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias

DATA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI

CONTRATADA: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

VALOR: R$ 23.427,30 (Vinte e Treis Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

OBJETO: Contrato é a Prestação de Serviços de Engenharia Consistentes na Execução de Drenagem de Aguas Pluviais na Passagem da Ponte na Estrada Municipal-Prolongamento da à Avenida 07 de Setembro no Municipio de Tarabai/SP

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias

DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: VALMIR PERES MENDES - ME -EPP, CNPJ n°26.675.768/0001-59 .

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Pães, Leite e Derivados para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residencia Terapeutica do Municipio de Tarabai/SP

VALOR TOTAL: R$ 87.715,50(Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos) .

DATA DA ASSINATURA : 02/03/2021.

VIGÊNCIA : 02 de março de 2022.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: DELVITA ALMEIDA B. PANIFICADORA - ME, CNPJ n°03.696.807/0001-07.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Pães, Leite e Derivados para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residencia Terapeutica do Municipio de Tarabai/SP

VALOR TOTAL: R$ 216.536,80 (Duzentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA : 02/03/2021.

VIGÊNCIA : 02 de março de 2022.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LUZINETE PEREIRA DA SILVA CIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

DATA ASSINATURA: 03 de Março 2021

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: VINICIUS PEREIRA DE MORAES 04570834922

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 015/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Para Realização de Evento de Balonismo - Revoada de Balões, no dia 21 de março de 2021, em Comemoração do 56º Aniversário de Emancipação Política do Município de Tarabai/SP

PRAZO: 60 (Sessenta) Dias

DATA ASSINATURA: 03 de Março de 2021.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-PREFEITO MUNICIPAL